

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA GABINETE DO PREFEITO



Lei n° 526, de 13 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a criação do Programa da Primeira Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Programa da Primeira Carteira Nacional de Habilitação, com a finalidade de possibilitar o acesso gratuito aos serviços de aquisição de habilitação para conduzir veículos automotores às pessoas que preencham os seguintes requisitos:
- I Ser maior de 18 anos;
- II Residir no Município de Passa e Fica/RN;
- III Ser cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CADUNICO.
- § 1º. Para implementação do Programa previsto neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito deste Estado-DETRAN/RN, e demais entidades públicas credenciadas na forma do artigo 148, da Lei Federal 9.503/97.
- § 2º. A concessão do benefício previsto neste artigo não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, que serão realizados por entidades públicas ou entidades credenciadas na forma do referido artigo 148 da Lei Federal 9.503/97.
- § 3º. O benefício previsto neste artigo abrange todo o processo de aquisição da Carteira Nacional de Habilitação aos que comprovarem os requisitos, incluindo os custos com autoescolas e demais encargos.
- § 4º. O disposto neste artigo não se aplica no caso de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.
- § 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de organizar os cadastros das pessoas que atendem aos requisitos previstos nesta Lei.
- § 6°. As despesas de que trata este artigo ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- **Art. 2º** As disposições constantes nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 13 de novembro de 2018; 56º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA Prefeito Municipal

Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263

CNPJ 08.144.982/0001-05

www.passaefica.rn.gov.br